

LEI Nº 4.153 DE 15 DE MARÇO DE 2010

Determina a
desafetação de bem
de uso comum do
povo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - A fração de terras constituída de
parte do antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado, com
área de 1.485,00 m², situada no Loteamento Parque
Industrial, entre as quadras 02 e 06, bem de uso comum do
povo fica desafetada, pela presente Lei, constituindo-se bem
público dominial, pertencente ao patrimônio público disponível
do Município.

Parágrafo único - Da fração de terras do
"caput" deste artigo, resultará o seguinte imóvel:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS,
constituída de parte do antigo leito da Rua Dr. João Carlos
Machado, com a área superficial de 1.485,00 m², situada entre
as quadras 02 e 06, do Loteamento Parque Industrial, Bairro
Santo André, desta cidade de Getúlio Vargas, medindo
20,00m de frente para a Rua Ernesto Troglio por 74,25m da
frente aos fundos, distante a 110,00m da esquina formada
pelas Ruas Ernesto Troglio e Irmão Gabriel Leão, sem
benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas:
ao NORTE/ onde mede 20,00m com o antigo leito da Rua Dr.
João Carlos Machado; ao SUL/ 20,00m com a Rua Ernesto
Troglio; a LESTE/ 74,25m, sendo 35,00m com parte do lote nº
09 e 39,25m com o lote nº 10, ambos da quadra 02, do
Loteamento Parque Industrial e, ao OESTE/ onde mede
74,25m, sendo 35,00m com parte do lote nº 07, e 39,25m com
o lote nº 08, ambos da quadra 06, do Loteamento Parque
Industrial, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de
março de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração

Adv. JULIANO NARDI